



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209

E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO”

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**, para o cadastro de professores substitutos (campo de atuação: a) classes PEB I ; b) aulas PEB II de Educação Física e Educação Artística) e de contratação temporária, com a execução técnico-administrativa da empresa **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.
- 1.2 O Regime Jurídico dos Empregos/funções oferecidos neste Edital será o CELETISTA, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96, Lei Complementar nº 1.093 de 16/07/09, Resolução SE nº 68 de 01/10/09, Resolução se nº 91 de 08/12/09, Portaria CGRH-5 de 12/08/2017 e Instrução CGRH-1 de 12/08/2017, Resolução se nº 89 de 20/12/11, Resolução SE 72, de 22/12/2016, Portaria CGRH nº 3 de 30/07/12, Lei Municipal nº 1477 de 30/12/98, Lei Municipal nº 2.187 de 17/06/2015 e Lei Municipal nº 2018 de 09/12/10 devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.
- 1.3 Todos os editais referentes ao certame em tela serão publicados em jornal de circulação regional e municipal, na Rádio Pioneira FM de Bálamo, nos quadros de editais e no site da Prefeitura Municipal de Bálamo no endereço eletrônico www.balsamo.sp.gov.br e no site da GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br.
- 1.4 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**.
- 1.5 A fiscalização e organização do Processo Seletivo nº 001/2017 do **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, estará a cargo da **Comissão Fiscalizadora e Comissão Organizadora** do Concurso Seletivo nomeadas exclusivamente para este fim.
- 1.6 A validade deste concurso será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse da administração pública municipal de Bálamo.
- 1.7 Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.8 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.9 A realização do presente processo seletivo caracteriza-se por situação emergencial e de excepcional interesse público.

2 DAS FUNÇÕES/CAMPO DE ATUAÇÃO

FUNÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	Inscrição
Professor de Educação Básica I - PEB I (1º ao 5º ano)	-	R\$ 1411,90 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas sendo: 25 horas de exercício, 2 horas de HTPC ¹ (em horário diverso do exercício, excluindo as noites) e 3 horas de HTPL ²	Normal superior ou curso superior de Pedagogia com licenciatura plena, com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado e ou declaração de conclusão de curso.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II – Arte	-	R\$ 1411,90 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas sendo: 25 horas de exercício, 2 horas de HTPC (em horário diverso do exercício, excluindo as noites) e 3 horas de HTPL	Licenciatura plena em arte.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II – Educação física	-	R\$ 1411,90 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas sendo: 25 horas de exercício, 2 horas de HTPC (em horário diverso do exercício, excluindo as noites) e 3 horas de HTPL	Licenciatura plena em educação física com registro no conselho da classe.	R\$ 40,00
Professor de Educação Infantil	-	R\$ 1411,90 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas sendo: 25 horas de exercício, 2 horas de HTPC (em horário diverso do exercício, excluindo as noites) e 3 horas de HTPL	Normal superior, Pedagogia com licenciatura plena, com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele, delegado e ou declaração de conclusão de curso.	R\$ 40,00

- 2.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

¹ HTPC: Horário de trabalho pedagógico coletivo

² HTPL: Horário de trabalho pedagógico livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209

E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição neste Processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 3.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 3.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet, não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:
- 3.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 11 de Janeiro e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de Janeiro de 2017** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (www.glconsultoria.com.br).
- 3.3.1.1 Para inscrever-se o candidato deverá sequencialmente: acessar o site www.glconsultoria.com.br, localizar o local indicado para inscrição neste processo seletivo, preencher corretamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária.
- 3.3.1.2 O candidato interessado poderá realizar até duas inscrições cumulativamente e concorrerá para as duas funções com a nota obtida na prova escrita.
- 3.4 A devolução do valor referente a inscrição somente ocorrerá se o **Processo seletivo nº 001/2017 do MUNICÍPIO DE BÁLSAMO** não se realizar.
- 3.5 **São condições para contratação temporária que serão averiguados por ocasião da posse:**
- 3.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
- 3.5.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais, e em sendo do sexo masculino também com o serviço militar;
- 3.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 3.6 Os candidatos que necessitarem de prova especial deverão requerê-las no ato da inscrição; os candidatos que não o fizerem até o período previsto da inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.7 Caberá à **Comissão de Processo seletivo** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 3.7.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações do **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO** e publicado em Jornal Oficial do município.
- 3.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 3.9 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
- 3.9.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.9.1.1 Somente haverá reserva, e consequente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 3.9.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 3.9.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 3.9.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.
- 3.9.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Processo seletivo, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 3.9.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 3.9.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 3.9.7 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209

E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

transcritas também em BRAILLE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.

- 3.9.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 3.9.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 3.9.10 A publicação do resultado final do Processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada.
- 3.9.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.9.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 Das Normas:

4.1.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Escrita, Prova de Títulos e Contagem de Tempo de Serviço.**

4.1.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **classificatório** e visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação e ao conhecimento específico relativo ao emprego.

4.1.1.2 A **PROVA DE TÍTULOS** terá caráter **classificatório** e, visa aferir a formação acadêmica complementar relacionada ao emprego.

4.1.1.3 A **CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO** terá caráter **classificatório** e, visa aferir a experiência prática no desempenho do emprego.

4.1.2 Somente será admitido à prestação das Provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade mediante os documentos hábeis e apresentar o comprovante de quitação do boleto de inscrição.

4.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 60 (sessenta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.

4.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, Bip, Walkman ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

4.1.5 **Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:**

4.1.5.1 Não se apresentar até o horário estabelecido para início das Provas;

4.1.5.2 Não apresentar a documentação de identificação exigida;

4.1.5.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

4.1.5.4 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

4.1.5.5 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;

4.1.5.6 Não devolver a Folha de Respostas Definitiva;

4.1.5.7 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.

4.1.6 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado no Boletim de Ocorrência.

4.1.7 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das Provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

4.1.8 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das Provas.

4.2 DA PROVA ESCRITA

4.2.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada na cidade de Balsamo no dia **22 DE JANEIRO DE 2017**, das **8H ÀS 10H** na Escola Municipal "**MODESTO JOSÉ MOREIRA**", localizada a Rua Aurora Soares Geraldês, nº 419, Bairro Centro, Balsamo, Estado de São Paulo.

4.2.2 O instrumental da Prova Escrita constará:

4.2.2.1 O **CADERNO DE QUESTÕES** contará com 25 (vinte e cinco) questões de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, sendo avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

4.2.3 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o que segue:

4.2.3.1 **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (1º AO 5º ANO) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

10 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

10 QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA BÁSICA: Conceito de Ensino e Aprendizagem. Constituição Federal, em seus Artigos: 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214. Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, todo o teor. Diretrizes Curriculares Nacionais, todo teor. História da Educação. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, todo teor. 10 – Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209

E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

Curriculares Nacionais (PCN's), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor.

05 QUESTÕES DE PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA³: Trajetórias Criativas - jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia. / Ensino Fundamental de Nove Anos: Jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental - Caderno de reflexões. / A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. / Passo a passo da implementação do ensino fundamental de nove anos / Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais. / Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. / Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica. / Pró-Letramento. / Referenciais para Formação de Professores.

4.2.3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE:

10 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

10 QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA BÁSICA: Conceito de Ensino e Aprendizagem. Constituição Federal, em seus Artigos: 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214. Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, todo o teor. Diretrizes Curriculares Nacionais, todo teor. História da Educação. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, todo teor. 10 – Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor.

05 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro.

4.2.3.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

10 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

10 QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA BÁSICA: Conceito de Ensino e Aprendizagem. Constituição Federal, em seus Artigos: 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214. Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, todo o teor. Diretrizes Curriculares Nacionais, todo teor. História da Educação. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, todo teor. 10 – Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor.

05 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor.

4.2.4 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.

4.2.5 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.

4.2.6 A **Folha de Respostas Definitiva** deverá ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** e o **Caderno de Questões** ficarão com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.

4.2.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenha mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, bem como que tenham sido respondidas a lápis.

4.2.8 Na hipótese de constatação de erro que prejudique o entendimento da questão, provocando a sua anulação, as mesmas serão consideradas como corretas para todos os candidatos.

4.2.9 Os três últimos candidatos somente poderão sair da sala simultaneamente assim que o último deles termine e entregue sua prova, mediante autorização do fiscal de sala responsável.

4.3 DA PROVA DE TÍTULOS

4.3.1 A apresentação dos documentos que compõe a **PROVA DE TÍTULOS** ocorrerá no mesmo local de realização da prova escrita imediatamente após da realização da mesma.

4.3.1.1 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentos comprobatórios de títulos apresentados fora do prazo estipulado no item

³ Fonte: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209

E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

anterior.

4.3.2 Serão considerados Títulos os cursos de aperfeiçoamento profissional no emprego que concorre, de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a)	Curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de educação.	10,00 pontos	10,00 pontos
b)	Curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de educação.	5,00 pontos	5,00 pontos
c)	Curso de pós-graduação “latu sensu” de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área da educação.	1,00 ponto	3,00 pontos
d)	Curso de capacitação docente, de no mínimo 30 horas, no campo de atuação emitidos após 01/01/2011.	0,0004 pontos por hora	2,00 pontos

4.3.3 Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar obrigatoriamente a carga horária e a data de realização.

4.3.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas do original para serem visadas pelo receptor.

4.3.5 A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita para composição da pontuação final.

4.3.6 O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso, no qual o candidato aporá sua assinatura, manifestando concordância quanto à avaliação.

4.4 DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

4.4.1 A apresentação dos documentos que fomentam a **CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO** especificado nos campos de atuação retro referidos no item 1.1.1 ocorrerá, no mesmo local de realização da Prova Escrita imediatamente após a realização da mesma.

4.4.2 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentos comprobatórios de contagem de tempo de serviço apresentados fora do prazo estipulado no item anterior.

4.4.3 Todos os candidatos inscritos, interessados poderão proceder à apresentação de comprovantes de tempo de serviço.

4.4.4 Serão considerados os comprovantes de tempo de serviço até a data base limite de **30/06/2016**.

4.4.5 Somente serão aceitos comprovantes emitidos em papel timbrado das unidades de Ensino Público onde o candidato atuou como docente na área de atuação pretendida, que ateste a atuação na área e o número de dias, e os mesmos deverão estar obrigatoriamente assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

4.4.6 Como comprovantes de tempo de serviço serão aceitos os documentos que atendam ao estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Atestado de tempo de serviço na Unidade Escolar.	0,001 pontos por dia	10,0 pontos
b)	Atestado de tempo de serviço no cargo/função (Campo de atuação classes: PEB I; Campo de atuação aulas, disciplinas específicas: PEB II de Educação Física e PEB II Educação Artística)	0,005 pontos por dia	50,0 pontos
c)	Atestado de tempo de serviço no magistério. (Campo de atuação classes: PEB I; Campo de atuação aulas, disciplinas específicas: PEB II de Educação Física e PEB II Educação Artística)	0,002 pontos por dia	20,0 pontos
d)	Certificados/atestado de tempo de participação elaboração em projetos de complementação pedagógica.	0,0001 pontos por hora	1,0 ponto

4.4.7 Para comprovação do tempo de serviço descrito no item “a” o candidato poderá apresentar:

4.4.7.1 Ficha 100 emitida pela unidade educacional;

4.4.7.2 Declaração assinada pelo diretor da unidade educacional atestando o tempo de serviço respeitando a data limite descrita no item 4.4.4 deste edital.

4.4.8 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas do original para serem visadas pelo receptor.

4.4.9 O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso, no qual o candidato aporá sua assinatura, manifestando concordância quanto à avaliação.

5 DOS RESULTADOS

5.1 O **Gabarito da Prova Escrita** e o **Resultado da Prova Escrita, Prova de Títulos e Contagem de Tempo de Serviço** serão divulgados pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais na Prefeitura Municipal de Balsamo e publicado em jornal de circulação local e/ou regional nos sites do Município: www.balsamo.sp.gov.br e da GL Consultoria: www.glconsultoria.com.br

5.2 O **Resultado Final e Classificatório** do Processo Seletivo será divulgado pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais na Prefeitura Municipal de Balsamo e publicado em jornal de circulação local e/ou regional nos sites do Município: www.balsamo.sp.gov.br e da GL Consultoria: www.glconsultoria.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209

E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em razão da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita, Prova de Título e Contagem de Tempo de Serviço.
- 6.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
 - 6.2.1 Maior nota na prova escrita.
 - 6.2.2 Maior idade.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Da publicação de todas as etapas do Processo Seletivo, fica assegurado ao candidato o direito a interposição de recurso fundamentado junto à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação em jornal de circulação local e/ou regional.
- 7.2 Os eventuais recursos deverão ser protocolados na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada a Rua Minas Gérias, nº 367, Centro, Balsamo/SP no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 7.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, avaliação de títulos, contagem de tempo de serviço.
- 7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.
- 7.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 7.6 A decisão da **BANCA EXAMINADORA**, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Processo Seletivo será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 7.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.9 Caberá a **Banca Examinadora** julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 7.10 As respostas aos recursos recebidos poderão ser enviadas diretamente aos candidatos interessados através de correspondência registrada no endereço apontado na ficha de inscrição ou através da publicação em jornal de circulação local e/ou regional.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A Contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação decrescente dos candidatos.
- 8.2 Para efeito de Contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico ocupacional e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Setor de Pessoal.
- 8.3 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da Contratação pelo Município de Balsamo, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.
- 8.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.3 O Processo Seletivo, com relação aos empregos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames médicos que comprovem aptidão para o exercício do emprego, assim declarada pela inspeção médica a que se submeteram.
- 9.4 Após o **Relatório Final da Comissão Organizadora** o Resultado Final do presente Processo Seletivo será encaminhado para apreciação do Prefeito Municipal para a devida Homologação.
 - 9.4.1 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 30 (trinta) dias após a homologação do presente Processo Seletivo, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209

E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

- 9.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 9.6 A validade do presente Processo Seletivo será até 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 06 (seis) meses a critério, interesse e conveniência da administração municipal.
- 9.7 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BÁLSAMO-SP, 10 DE JANEIRO DE 2017**

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal